MANGALARGA FIDC NP

CNPJ nº 26.690.312/0001-68

Condomínio:	Aberto	**Administrador:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Prazo:	Indeterminado	**Gestor**:	Ouro Preto Gestão de Recursos S/A.
Data de Registro:	16 de maio de 2017	**Custodiante:**	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Classes de Cotas:	Sênior, Subordinada Mezanino e Subordinada Júnior	**Consultoras:**	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.

Política de Investimento	Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços. Podem compor o patrimônio (PL) do Fundo, os Direitos Creditórios: I – com origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), recebíveis de cartão de crédito ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos; II – que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; III – originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; IV – de montante desconhecido, cuja existência e validade dependam de entrega ou prestação futura de relações já constituídas; e V – de natureza diversa daquelas referidas. Os créditos a performar não estão obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora, devendo observar, neste caso, o disposto no Artigo 40-B da Instrução CVM 356. Observados os critérios de elegibilidade, o Fundo pode adquirir os Direitos Creditórios descritos em qualquer proporção do seu PL, sem que haja um limite máximo de concentração por tipo ou natureza de Direito Creditório. Sem prejuízo dos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios são cedidos ao Fundo pelas respectivas Cedentes, credoras originárias ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das Cedentes no respectivo Contrato de Cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade. Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintas, e que cada carteira dos Direitos Creditórios descritos terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, o Regulamento não descreve os processos de origem e das políticas de concessão destes Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. É vedada a aquisição de Direitos Creditórios: (i) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações; (ii) que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; e (iii) cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada um fato preponderante de risco. O Fundo adquire Direitos Creditórios de empresas com sede ou filial no Brasil indicadas e aprovadas pela Consultora Especializada. É vedado à Administradora, Gestora, Custodiante e Consultora Especializada, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo.
Condições de Cessão	A política de concessão dos créditos fica a cargo da Consultora Especializada, que dá assessoria na análise e seleção dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios. Os investimentos do Fundo subordinam-se aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento, em observância aos limites definidos no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356. O Fundo somente pode adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Consultora Especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão, em observância aos limites previstos no Artigo 40-A da Instrução CVM nº 356: a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior a 60 dias; b) Se o PL do Fundo for inferior a R$ 70.000.000,00, o maior Cedente e Grupo Econômico de Cedente de Direitos Creditórios Performados, excetuados os Direitos Creditórios representados por CCBs, poderá atingir o percentual máximo de 7,5% do PL; c) Se o PL do Fundo for superior a R$ 70.000.000,00, o maior Cedente e Grupo Econômico de Cedente de Direitos Creditórios Performados, excetuados os Direitos Creditórios representados por CCBs, poderá atingir o maior entre (i) 5,0% do PL ou (ii) R$ 4.000.000,00; d) a soma dos 05 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes de Direitos Creditórios Performados, excetuados os Direitos Creditórios representados por CCBs, poderá atingir o percentual máximo de 30,0% do PL; e) a soma dos 10 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes de Direitos Creditórios Performados, excetuados os Direitos Creditórios representados por CCBs, poderá atingir o percentual máximo de 50,0% do PL; f) a soma dos Direitos Creditórios a performar e dos Direitos Creditórios representados por CCBs, poderá atingir o percentual máximo de 80,0% da parcela do PL representado por Cotas Subordinadas Junior; g) o maior Cedente e Grupo Econômico de Cedentes de Direitos Creditórios a Performar, poderá atingir o percentual máximo de 4,0% do PL; h) a soma dos 05 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes de Direitos Creditórios a Performar, poderá atingir o percentual máximo de 17,5% do PL; i) a soma dos 10 maiores Cedentes e Grupos Econômicos de Cedentes de Direitos Creditórios a Performar, poderá atingir o percentual máximo de 30,0% do PL; j) o maior Devedor/Sacado e Grupo Econômico de Devedor/Sacado poderá atingir o percentual máximo de 5,0% do PL; k) a soma dos 05 maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20,0% do PL; l) a soma dos 10 maiores Devedores/Sacados e Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 30,0% do PL; m) a soma dos Direitos Creditórios originados entre Cedentes e Devedores/Sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico poderá atingir o percentual máximo de 10,0% do PL; n) a soma dos Direitos Creditórios originados de empresas em recuperação judicial e extrajudicial poderá atingir o percentual máximo de 15,0% do PL, desde que (i) cedidos ou devidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; que (ii) tenha plano de recuperação homologado em juízo, sem novas restrições, (iii) com trânsito em julgado; e (iv) que contem com consultoria contratada para acompanhamento da gestão financeira da empresa em recuperação ou no caso de não contar com consultoria, seja limitado a R$ 500.000,00; e o) a soma dos Direitos Creditórios originados de Cédula de Crédito Bancário (CCB) não podem representar mais do que 15,0% do PL do Fundo. A CCB deve: i. ter valor mínimo de R$ 5.000,00; ii. ter prazo de vencimento de no máximo 12 meses iii. deve ser garantida por aval ou fiança ou direitos creditórios iv. a CCB pode ser física ou eletrônica.
Critérios de Elegibilidade	O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade Critérios de Elegibilidade: a) o prazo máximo de vencimento dos Direitos Creditórios cedidos de 360 dias corridos, contados da respectiva Data de Aquisição e Pagamento; b) tenham sido objeto de seleção pela Gestora; c) sejam originados por empresas com sede no país; e d) até 10,0% do PL poderão ser representados por cheques.
Subordinação	O total em Cotas Subordinadas devem representar ao menos 50,0% do PL do Fundo; e as Cotas Subordinadas Júnior devem representar ao menos 25,0% do PL do Fundo.
Nº Cotistas	01 Cotista Sênior; e 05 Cotistas Subordinados, ao final do 3º trimestre de 2022.
Regimento	Regulamento próprio alterado em 25 de outubro de 2022.

Ratings

Classe - Série	**3T22** (Atual)	**2T22**	**1T22**	**Dez/19** (inicial)
Sênior – Única	**brA-**(sf) Persp. Estável	**brA-**(sf) Persp. Estável	**brA-**(sf) Persp. Estável	**brBBB+**(sf) Persp. Estável
	3T22 (Atual)	**2T22**	**1T22**	**Dez/19** (Inicial)
Subordinada Mezanino	**brBBB-**(sf) Persp. Estável	**brBBB-**(sf) Persp. Estável	**brBBB-**(sf) Persp. Estável	**brBB+**(sf) Persp. Estável
	3T22 (Atual)	**2T22**	**1T22**	**Dez/19** (Inicial)
Subordinada Júnior	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brB-**(sf) Persp. Estável	**brCCC**(sf) Persp. Estável

Validade dos Ratings: 30/dez/2022.

Analistas

Jorge Alves
Tel.: 55 11 3377 0708
jorge.alves@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2022 afirmou os ratings de crédito de longo prazo: '**brA-**(sf)', das Cotas Seniores de Série Única; e '**brBBB-**(sf)', das Cotas Subordinadas Mezanino; e '**brB-**(sf)', das Cotas Subordinadas Júnior, de emissão do Mangalarga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Mangalarga FIDC NP / Fundo). As classificações têm perspectiva **estável**.

Este monitoramento se refere ao 3º trimestre de 2022, e as afirmações das notas refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado, e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no decorrer do período, além da manutenção de outros fundamentos apresentados no relatório de atribuições.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificações das Cotas do Mangalarga FIDC NP não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) aumento de inadimplência e da PDD e seu eventual impacto na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júnior; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating segue atenta ao cenário econômico e seus possíveis efeitos sobre a qualidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo. Até o encerramento do período base outras variáveis se destacam, notadamente pressões inflacionárias, especialmente vindas dos preços de combustíveis e alimentos, e acentuação do ciclo de aumento das taxas de juros por parte do Banco Central.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

Enquadramentos do Fundo													
Descrição	**Parâmetro**	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**
% Direitos Creditórios	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Subordinadas	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
% Cotas Subordinada Júnior	Mín. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Cheques / PL	Até 10,0%	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Prazo Médio Carteira	Até 60 dias	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Direitos Creditórios a Performar	Diversos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Creditórios Mesmo Cedente	Até 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Cedentes	Até 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Grupos Econômicos Cedente (*)	Até 50,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Creditórios Mesmo Devedor	Até 20,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Devedores	Até 30,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Grupos Econômicos Devedores (*)	Até 30,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Creditórios originados de empresas em recuperação judicial (*)	Máx. 30,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Creditórios de um mesmo Grupo Econômico de Cedentes (*)	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Creditórios de um mesmo Grupo Econômico de Sacados (*)	Máx. 20,0% do PL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(*) As informações relacionadas aos totais por Grupo Econômico, créditos a performar e créditos originados por empresas em recuperação judicial não são disponibilizadas para a análise.

Posição da Carteira (R$ mil)												
Títulos/Datas	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**
Direitos Creditórios	53.056	44.755	48.682	51.390	53.121	54.674	66.164	55.289	60.122	57.309	46.506	25.538
Créditos vencidos	918	5.138	2.686	3.789	6.021	5.885	2.969	7.038	3.807	4.858	6.607	7.143
Total Dir. Creditórios	**53.973**	**49.893**	**51.368**	**55.178**	**59.142**	**60.559**	**69.133**	**62.327**	**63.930**	**62.167**	**53.114**	**32.682**
Títulos Públicos	4.925	176	146	294	707	1.496	1.069	514	1.461	1.231	1.725	1.994
Fundos Renda Fixa	5.823	4.743	4.037	1.151	1.156	7.671	334	9.949	9.150	11.740	12.556	4.402
Saldo Tesouraria	12	1	8	576	5	4	4	5	2	2	5	2
Total Geral da Carteira	**64.733**	**54.813**	**55.559**	**57.199**	**61.010**	**69.731**	**70.540**	**72.796**	**74.543**	**75.140**	**67.399**	**39.080**
PDD	-18	-82	-71	-124	-106	-308	-182	-306	-417	-712	-1.317	-2.218

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**29/10/21**	**30/11/21**	**31/12/21**	**31/1/22**	**25/2/22**	**31/3/22**	**29/4/22**	**31/5/22**	**30/6/22**	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**
Direitos Creditórios	84,3%	82,3%	87,7%	90,9%	88,0%	80,0%	95,2%	76,2%	81,6%	76,9%	71,3%	72,4%
Créditos vencidos	1,5%	9,5%	4,8%	6,7%	10,0%	8,6%	4,3%	9,7%	5,2%	6,5%	10,1%	20,3%
Total Dir. Creditórios	**85,7%**	**91,8%**	**92,5%**	**97,6%**	**98,0%**	**88,6%**	**99,5%**	**85,9%**	**86,7%**	**83,5%**	**81,5%**	**92,7%**
Títulos Públicos	7,8%	0,3%	0,3%	0,5%	1,2%	2,2%	1,5%	0,7%	2,0%	1,7%	2,6%	5,7%
Fundos Renda Fixa	9,3%	8,7%	7,3%	2,0%	1,9%	11,2%	0,5%	13,7%	12,4%	15,8%	19,3%	12,5%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**102,8%**	**100,8%**	**100,1%**	**101,2%**	**101,1%**	**102,0%**	**101,5%**	**100,3%**	**101,1%**	**100,9%**	**103,4%**	**110,8%**
PDD	0,0%	-0,2%	-0,1%	-0,2%	-0,2%	-0,5%	-0,3%	-0,4%	-0,6%	-1,0%	-2,0%	-6,3%

Abertura da Carteira por Tipo de Ativo											
Tipo de Ativo	**29/out/21**	**30/nov/21**	**31/dez/21**	**31/jan/22**	**25/fev/22**	**31/mar/22**	**29/abr/22**	**31/mai/22**	**30/jun/22**	**29/jul/22**	**31/ago/22**	**30/set/22**
Duplicatas	73,4%	63,8%	68,8%	80,5%	82,3%	70,2%	82,2%	69,0%	68,3%	62,5%	55,9%	63,4%
Contratos	12,4%	28,0%	23,8%	17,2%	15,8%	18,5%	17,4%	16,9%	18,5%	21,0%	25,7%	29,4%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Prazo Médio da Carteira de Direitos Creditórios na Data (Dias Úteis)										
29/out/21	**30/nov/21**	**31/dez/21**	**31/jan/22**	**25/fev/22**	**31/mar/22**	**29/abr/22**	**31/mai/22**	**30/jun/22**	**29/jul/22**	**31/ago/22**	**30/set/22**
28	36	32	28	27	28	29	30	30	35	38	41

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Recompras de Direitos Creditórios												
Item	**Out/21**	**Nov/21**	**Dez/21**	**Jan/22**	**Fev/22**	**Mar/22**	**Abr/22**	**Mai/22**	**Jun/22**	**Jul/22**	**Ago/22**	**Set/22**
Recompra no Mês (R$ mil)	3.193,3	9.277,4	5.694,3	8.911,1	6.021,5	7.104,7	2.059,6	3.025,9	4.201,1	5.144,5	1.767,2	333,9
Recompra / PL (%)	5,1%	17,1%	10,3%	15,8%	10,0%	10,4%	3,0%	4,2%	5,7%	6,9%	2,7%	0,9%

Com base em dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

Concentração Cedentes e Sacados (% do PL)												
Posição	29/out/21	30/nov/21	31/dez/21	31/jan/22	25/fev/22	31/mar/22	29/abr/22	31/mai/22	30/jun/22	29/jul/22	31/ago/22	30/set/22
Maior Cedente	5,0%	5,8%	6,8%	6,7%	5,7%	6,0%	8,8%	7,6%	3,9%	3,7%	4,9%	8,0%
5 Maiores Cedentes	20,2%	24,1%	25,8%	27,3%	22,6%	21,7%	30,8%	21,6%	18,3%	17,4%	19,4%	29,2%
10 Maiores Cedentes	33,5%	38,0%	42,3%	45,2%	40,3%	38,0%	45,8%	35,2%	32,2%	31,2%	33,5%	46,3%
20 Maiores Cedentes	51,2%	56,6%	61,7%	66,6%	65,0%	59,2%	65,4%	53,5%	49,2%	49,3%	51,3%	66,0%
50 Maiores Cedentes	76,4%	85,0%	87,1%	91,9%	89,6%	81,5%	90,8%	77,0%	74,5%	73,9%	73,1%	88,3%
100 Maiores Cedentes	85,7%	91,9%	92,6%	97,7%	98,0%	88,7%	99,6%	85,9%	86,6%	83,5%	81,5%	92,8%
Maior Sacado	3,6%	5,1%	6,8%	6,7%	4,8%	3,1%	5,3%	4,9%	3,4%	3,2%	4,9%	8,0%
5 Maiores Sacados	11,7%	16,3%	19,1%	22,4%	18,8%	14,4%	18,7%	14,2%	11,8%	11,7%	15,3%	26,0%
10 Maiores Sacados	19,0%	23,7%	28,0%	30,4%	28,1%	23,9%	28,8%	21,7%	18,4%	19,0%	22,1%	37,1%
20 Maiores Sacados	29,1%	33,9%	38,5%	40,2%	38,5%	34,2%	40,8%	32,4%	28,4%	28,6%	31,5%	50,5%
50 Maiores Sacados	48,1%	54,4%	56,8%	57,4%	56,7%	51,7%	60,4%	48,6%	45,6%	45,0%	48,2%	69,1%
100 Maiores Sacados	63,5%	69,3%	69,2%	70,9%	71,6%	64,9%	74,8%	62,5%	59,7%	59,8%	61,2%	79,2%

Elaborado pela Austin Rating com base em dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

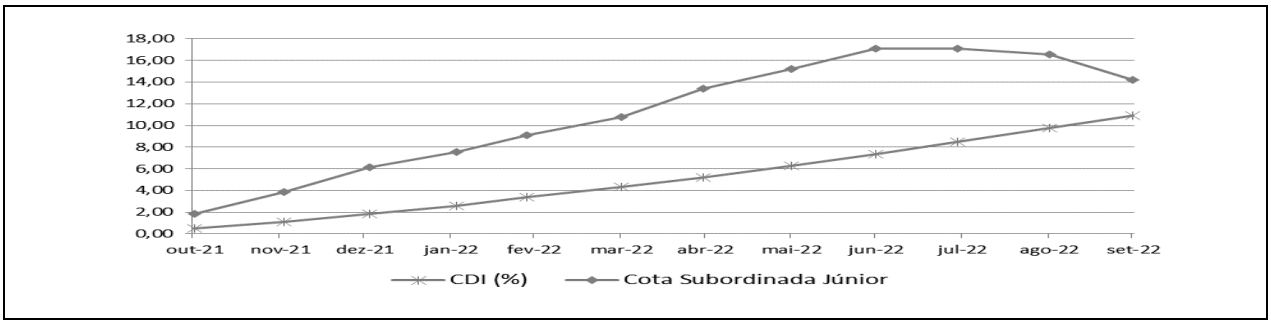
Faixas de Atraso dos Créditos Vencidos												
Índice	29/out/21	30/nov/21	31/dez/21	31/jan/22	25/fev/22	31/mar/22	29/abr/22	31/mai/22	30/jun/22	29/jul/22	31/ago/22	30/set/22
Total Vencidos / Carteira	1,5%	9,5%	4,8%	6,7%	10,0%	8,6%	4,3%	9,7%	5,2%	6,5%	10,1%	20,3%
Vencidos > 15 dias / Carteira	0,1%	1,5%	1,6%	0,5%	1,1%	2,1%	1,0%	1,2%	1,4%	2,0%	7,5%	14,3%
Até 15 dias / Carteira	1,3%	8,0%	3,2%	6,2%	8,8%	6,5%	3,3%	8,5%	3,8%	4,5%	2,6%	5,9%
De 16 a 30 dias / Carteira	0,0%	1,3%	1,5%	0,2%	1,1%	0,6%	0,4%	0,1%	0,2%	0,9%	3,3%	0,4%
De 31 a 60 dias / Carteira	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	0,1%	1,5%	0,2%	0,9%	0,1%	0,1%	3,0%	6,4%
De 61 a 90 dias / Carteira	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,3%	0,0%	0,8%	0,0%	0,1%	5,3%
De 91 a 120 dias / Carteira	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,8%	0,0%	0,1%
De 121 a 180 dias / Carteira	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,2%	0,2%	0,2%	0,9%	1,7%
Acima de 180 dias / Carteira	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,3%	0,5%

Informação disponibilizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
Elaborado pela Austin Rating com base em dados fornecidos pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
(*) VNP - Créditos Vencidos e Não Pagos.

Posição do PL (R$)						
Data	PL Sênior	PL Mezanino	PL Sub. Jr.	% Sub. Jr.	% Sub. Total	PL do Fundo
30/9/22	6.425.936	5.934.283	22.898.961	64,9%	81,8%	35.259.181
31/8/22	21.795.826	20.044.678	23.366.842	35,8%	66,6%	65.207.346
29/7/22	26.393.102	24.620.157	23.470.565	31,5%	64,6%	74.483.824
30/6/22	26.016.775	24.221.566	23.472.542	31,8%	64,7%	73.710.883
31/5/22	25.651.222	23.834.455	23.105.793	31,8%	64,7%	72.591.470
29/4/22	23.286.577	23.442.745	22.735.440	32,7%	66,5%	69.464.762
31/3/22	23.009.101	23.122.350	22.204.475	32,5%	66,3%	68.335.926
25/2/22	16.719.492	21.770.708	21.876.631	36,2%	72,3%	60.366.831
31/1/22	16.274.109	18.097.692	22.161.306	39,2%	71,2%	56.533.107
31/12/21	17.110.617	13.372.431	25.020.998	45,1%	69,2%	55.504.047
30/11/21	16.708.813	13.183.789	24.470.894	45,0%	69,3%	54.363.496
29/10/21	25.723.176	12.903.426	24.324.405	38,6%	59,1%	62.951.007

Rentabilidade Mensal da Cota											
Data	CDI		Cotas Seniores			Cotas Sub. Mezanino			Cotas Sub. Júnior		
	Var.	Acum.	Rent.	S/ CDI	Acum.	Rent.	S/ CDI	Acum.	Rent.	S/ CDI	Acum.
set-22	1,07	10,93	1,48	138,41	16,48	1,68	156,99	19,08	-2,00	-186,79	14,21
ago-22	1,17	9,75	1,62	138,46	14,78	1,84	157,14	17,11	-0,44	-37,79	16,54
jul-22	1,03	8,48	1,45	139,78	12,95	1,65	159,02	15,00	-0,01	-0,81	17,06
jun-22	1,02	7,37	1,43	140,36	11,34	1,62	159,97	13,13	1,59	156,33	17,07
mai-22	1,03	6,29	1,46	141,34	9,78	1,67	161,51	11,33	1,63	157,45	15,24
abr-22	0,83	5,20	1,21	144,54	8,20	1,39	166,08	9,50	2,39	286,61	13,39
mar-22	0,93	4,33	1,35	146,08	6,91	1,56	168,56	8,00	1,50	161,65	10,74
fev-22	0,76	3,37	1,12	148,45	5,48	1,30	172,23	6,34	1,42	187,90	9,11
jan-22	0,73	2,60	1,14	156,05	4,31	1,34	183,16	4,97	1,33	181,84	7,58
dez-21	0,77	1,85	1,21	157,75	3,13	1,43	186,05	3,58	2,25	292,30	6,17
nov-21	0,59	1,08	0,98	166,51	1,89	1,17	198,68	2,12	1,97	335,34	3,83
out-21	0,49	0,49	0,91	186,89	0,91	0,95	194,68	0,95	1,83	376,72	1,83

Rentabilidade Acumulada



INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pelas ações de ratings sobre as Cotas do Mangalarga Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Mangalarga FIDC NP / Fundo) se reuniu no dia 29 de novembro de 2022. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20221129-1.
2. A presente classificação atribuída está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A., Administradora. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo Registrado na CVM (última alteração em 25 de outubro de 2022); e ii) informações diversas do Fundo, tais como, aberturas e detalhamentos da carteira, das Cotas emitidas, dentre outras.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características da carteira da Consultora e desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Mangalarga FIDC NP.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Ouro Preto Gestão de Recursos S/A., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a Austin Rating também não atribui rating de crédito à Administradora e Custodiante do Fundo, ou a empresas de seu Grupo, mas classifica Cotas de diversos outros Fundos que estão sob sua Administração e Custódia. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora Especializada e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e nem tampouco promovida alteração na classificação atribuída inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunição com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2022 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**